



remuneração definidas no vínculo jurídico celebrado com os operadores, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos e a capacidade de pagamento dos usuários”;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Lei Nº 3.741/2013, que dispõe: “Os operadores do serviço de transporte convencional do Município de Aracruz serão remunerados através de tarifa paga diretamente pelos usuários, fixada pelo Prefeito Municipal”;

CONSIDERANDO que foi aprovado e autorizado pelo COMTRAT – Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Aracruz, na 17ª reunião ordinária, realizada em 14/12/2017, e revista na reunião extraordinária do dia 16/01/2018, o reajuste nas tarifas do transporte coletivo de Aracruz;

CONSIDERANDO as declarações apresentadas pela Expresso Aracruz Ltda. e pela Cordial Transportes e Turismo Ltda. ao Prefeito Municipal anuindo/aceitando/concordando com a fixação do reajuste de tarifa/passagem em quantia/percentual inferior ao estabelecido via COMTRAT, que deliberou em percentual superior ao que consta das referidas declarações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas do transporte coletivo do Município de Aracruz.

§1º A tarifa do Serviço Urbano passará para o valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).


§2º A tarifa do Serviço Distrital terá o percentual de 10% (dez por cento) e passará a vigorar conforme tabela anexa;

§3º A menor tarifa do serviço distrital será no mesmo valor do serviço urbano, ou seja, R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 10º (décimo) dia após a publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 32.274, de 27/01/2017.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Março de 2018.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal